



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 5 SALAS PADRÃO FNDE NO BAIRRO CAIXA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao programa de melhoria da Educação municipal, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Vanderlan Matos da Cruz.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Construção de uma escola com 5 salas de aula padrão FNDE no bairro Caixa D'Água, no município de Hidrolândia-CE, se faz necessária diante do crescimento populacional da região e da consequente demanda por vagas na rede pública de ensino.

Atualmente, as unidades escolares existentes não conseguem atender de forma satisfatória o número crescente de alunos, o que compromete a qualidade do ensino e o pleno acesso à educação.

O bairro Caixa D'Água, situado em uma área de expansão urbana, tem recebido um aumento significativo no número de famílias residentes, o que eleva a necessidade de infraestrutura pública adequada, sobretudo na área da educação básica.

A ausência de uma escola próxima obriga muitos alunos a percorrerem longas distâncias diariamente, o que gera evasão escolar, cansaço e



insegurança, especialmente para crianças em idade inicial de escolarização.

Além disso, a nova unidade escolar atenderá às normas de acessibilidade, segurança e conforto, garantindo um ambiente propício ao processo de ensino-aprendizagem, conforme os padrões estabelecidos pelo FNDE.

A estrutura com 5 salas de aula permitirá o atendimento de turmas da educação infantil e do ensino fundamental, contribuindo para a universalização do acesso à educação de qualidade no município.

Portanto, a construção dessa escola é fundamental para assegurar o direito à educação, promover a inclusão social e fortalecer o desenvolvimento educacional e comunitário da população do bairro Caixa D'Água e adjacências.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

### Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) anos**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### Justificativa para o prazo de vigência contratual de três anos:

Embora o prazo físico para a execução da obra esteja previsto em 24 meses – período durante o qual se darão as atividades de planejamento, construção e adequação da infraestrutura à construção de escola padrão FNDE – a extensão da vigência contratual para 3 anos visa assegurar a plena consecução dos objetivos do projeto, garantindo qualidade, regularidade e a adequada administração de riscos durante todas as fases do empreendimento.

Mesmo com a execução operacional prevista para dois anos, a adoção de um contrato com vigência de 3 anos permite a inclusão e o planejamento dos seguintes componentes fundamentais:

- **Fase de Implantação e Execução da Obra (24 meses):**

Abrange desde a mobilização, preparação técnica do canteiro, acompanhamento da execução e entrega da obra em condições de uso, conforme os padrões estabelecidos pelo FNDE.

- **Período de Garantia e Pós-Obra:**

A legislação e as melhores práticas de obras públicas recomendam a inserção de um período adicional para a verificação da conformidade dos serviços prestados, cobertura de possíveis vícios ou falhas técnicas e a realização de ações corretivas. Este período de garantia, mesmo que operacionalizado em caráter supervisionado, se insere dentro da vigência contratual, fortalecendo o regime de responsabilidade técnica e a segurança da execução.

- **Fases de Fiscalização, Manutenção e Ajustes:**

Durante o período remanescente, após a conclusão dos serviços de construção, o contrato deve prever atividades de acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a implementação de ajustes que possam ser exigidos para o perfeito alinhamento à demanda funcional e às normas educacionais vigentes.

- **Flexibilidade para Adequações Técnicas e Administrativas:**

Diante de mudanças normativas, atualizações nos padrões FNDE ou imprevistos técnicos, o prazo estendido proporciona ao órgão contratante maior margem para promover ajustes e adequações sem a necessidade de celebração de novos instrumentos ou aditivos contratuais, o que pode reduzir riscos de interrupção ou descontinuidade dos serviços prestados.

A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a necessidade de um planejamento mais eficiente e transparente na contratação pública, permitindo a definição de prazos que compreendam tanto a fase executória quanto os períodos de garantia e manutenção, visando a sustentabilidade e a continuidade do serviço público. A estipulação de um prazo contratual mais amplo – mesmo que a fase de construção seja de 24 meses – está em conformidade com o princípio da eficiência, pois organiza o cumprimento dos objetivos contratuais de forma global.

- **Gerenciamento de Risco e Responsabilidade Técnica:**

A nova legislação possibilita a adoção de instrumentos contratuais que considerem a integralidade do ciclo de vida do empreendimento. Dessa forma, a extensão contratual para 3 anos é uma estratégia de mitigação de riscos, garantindo que o

investimento público seja protegido contra possíveis eventos adversos que possam surgir no período subsequente à conclusão da obra.

• **Impacto na Gestão e Eficiência do Investimento Público:**

Ao contemplar um período pós-obra dentro do contrato, o ente público assegura a continuidade do monitoramento, a solução de eventuais problemas estruturais e a melhoria contínua do serviço, o que é crucial para a manutenção da qualidade da infraestrutura escolar e o atendimento à população, especialmente no contexto de políticas educacionais e de infraestrutura definidas pelo FNDE.

A adoção da vigência contratual de 3 anos, prevista na fundamentação da Lei nº 14.133/2021, assegura que todos os componentes críticos do projeto – desde a execução física da obra, passando pelo período de garantia e monitoramento até a implementação de ajustes necessários – sejam contemplados de maneira integrada e sustentável. Esta estratégia contratual:

- **Maximiza a eficiência e a segurança do investimento público**, diminuindo o risco de descontinuidade e de necessidade de recontrações emergenciais;
- **Alinha-se às exigências normativas e técnicas do FNDE**, garantindo a padronização e a qualidade da infraestrutura educacional;
- **Proporciona flexibilidade para a gestão de possíveis imprevistos**, mantendo o foco na consecução dos objetivos do projeto e na excelência do serviço prestado à comunidade escolar.

Portanto, a justificativa técnica para a utilização de um contrato com vigência de 3 anos é plenamente compatível com os princípios da nova legislação de licitações e contratos públicos, e reforça o compromisso com a qualidade, a continuidade e a eficiência na execução de obras de relevância estratégica para a educação.

**Requisitos Qualitativos:**

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

LEIA-SE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS N° 1495  
DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

*Handwritten signature*



- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS N° 10496  
DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

### Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou sEcolatituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

### Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos qualitativos estabelecem a necessidade de que a empresa contratada seja especializada na execução de serviços de engenharia, garantindo que os trabalhos sejam realizados por profissionais devidamente capacitados. O registro no Conselho de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CAU) assegura que a contratada atenda às normas

6.1



regulamentadoras da profissão, promovendo a legalidade e a conformidade técnica da execução do objeto. Além disso, a exigência de capacidade técnica adequada reforça a necessidade de experiência comprovada, garantindo que a empresa possua competência suficiente para cumprir todas as exigências contratuais.

LEIA-56  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃOFLS N° 10497

DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

Outro aspecto essencial é a responsabilidade da contratada em corrigir inconsistências e sanar dúvidas durante a execução dos serviços, o que garante maior controle de qualidade e eficiência na prestação dos trabalhos. A exigência de cumprimento integral das obrigações do edital e da proposta reforça o compromisso da empresa com a execução correta do objeto, minimizando riscos para a Administração Pública e evitando a necessidade de aditivos ou paralisações na obra.

Os requisitos técnicos são igualmente relevantes, pois determinam diretrizes fundamentais para a execução eficiente e segura dos serviços. A definição do local, dos serviços a serem executados e dos materiais aplicados possibilita um planejamento adequado, evitando imprevistos e garantindo a entrega do projeto conforme os padrões de qualidade exigidos. A metodologia executiva baseada em normas técnicas vigentes e nas recomendações dos fabricantes assegura a adoção de boas práticas na execução da obra, promovendo segurança e durabilidade.

A exigência de registro e quitação junto ao CREA ou CAU, bem como a nomeação de profissionais responsáveis pelo serviço, fortalece a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual. Da mesma forma, a definição de um orçamento detalhado e de um cronograma físico-financeiro contribui para a transparência e previsibilidade dos custos e prazos, assegurando a correta alocação dos recursos públicos.

Outro ponto crucial é a exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo que os descartes ocorram de forma ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente. A comprovação de aptidão técnica, tanto na esfera técnico-profissional (profissionais qualificados) quanto técnico-operacional (experiência da empresa), reduz riscos de inadimplência contratual e assegura que a empresa possua experiência prática na realização de serviços similares, minimizando erros e aumentando a eficiência na entrega do objeto contratado.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos no edital são essenciais para assegurar a qualidade, regularidade, transparência e eficiência da contratação, garantindo que o serviço seja executado por profissionais qualificados, dentro dos prazos e padrões exigidos, e em conformidade com as boas práticas de engenharia e arquitetura.

### Sustentabilidade:



Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 1498

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A inclusão de critérios de sustentabilidade em contratações públicas é essencial para garantir que as obras e serviços sejam executados com responsabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o uso eficiente dos recursos naturais e reduzindo impactos negativos ao meio ambiente.

Um dos principais critérios é o uso de materiais sustentáveis, priorizando insumos e materiais de baixo impacto ambiental, como tintas à base de água, madeira certificada e concreto ecológico.

Além disso, deve-se buscar eficiência energética por meio do uso de equipamentos e sistemas construtivos que reduzam o consumo de energia, como a implementação de lâmpadas LED e tecnologias que aproveitem a iluminação natural.

Outro critério importante é a gestão de resíduos da construção civil, que deve ser realizada através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), garantindo a correta separação, reaproveitamento e destinação dos resíduos gerados, a fim de evitar impactos ambientais negativos.

Também é necessário adotar medidas de redução do consumo de água, utilizando sistemas de reaproveitamento de águas pluviais e implementando equipamentos economizadores, como torneiras, descargas e sistemas de irrigação eficientes.

Do ponto de vista social, é fundamental garantir condições dignas de trabalho para todos os envolvidos na execução dos serviços. Isso inclui o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, assegurando a proteção dos trabalhadores. Além disso, deve-se priorizar a inclusão de mão de obra local, promovendo a geração de empregos e o desenvolvimento econômico da região, o que também contribui para o fortalecimento da economia local.



Outro critério social importante é a acessibilidade, garantindo que os projetos contemplem soluções acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas da ABNT (NBR 9050). Isso contribui para a inclusão social e assegura que os espaços sejam adequados para todos os cidadãos.

EIA-JR  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃOFLS N° 10499  
DA PM DE HIDROLÂNDIA - CE

Sob a ótica econômica, um dos principais critérios é o uso racional de recursos públicos, otimizando o consumo de materiais e energia, o que pode reduzir desperdícios e garantir um melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do projeto.

A durabilidade e a manutenção reduzida também são fatores relevantes, pois ao especificar materiais e métodos construtivos que demandem menos manutenção ao longo do tempo, aumentamos a vida útil das edificações, o que resulta em menor necessidade de investimentos futuros para manutenção.

Por fim, é essencial incentivar a inovação sustentável nas soluções adotadas, priorizando empresas que adotem tecnologias e soluções inovadoras, que minimizem impactos ambientais e otimizem a execução dos serviços, o que pode resultar em maior eficiência e menor custo operacional a longo prazo.

A adoção desses critérios de sustentabilidade, tanto ambientais, quanto sociais e econômicos, no planejamento e execução dos serviços, garantirá que a contratação esteja alinhada às melhores práticas de sustentabilidade, promovendo benefícios duradouros para a administração pública e a sociedade como um todo.

### **Vistoria:**

A não exigência de uma avaliação prévia do local de execução dos serviços pode ser justificada com base nas seguintes considerações.

O Projeto Básico anexado ao edital já contém informações detalhadas sobre o local de execução dos serviços, incluindo características do terreno, infraestrutura existente e eventuais limitações. Com base neste projeto, os licitantes têm acesso a todas as informações necessárias para apresentar suas propostas com precisão, o que torna desnecessária uma avaliação adicional do local.

De acordo com as exigências do edital, a contratada deve possuir capacidade técnica e experiência comprovada, o que implica que ela está apta a realizar os serviços conforme as especificações do Projeto Básico.

A contratação de empresas especializadas pressupõe que a contratada tem a competência para realizar os serviços, mesmo sem uma vistoria



prévia, pois se responsabiliza por eventuais ajustes que venham a ser necessários durante a execução da obra.

Para a execução dos serviços previstos no edital, não se faz necessária a visita técnica ao local, pois os serviços são bem definidos e não envolvem aspectos extraordinários que demandariam uma avaliação física prévia. Além disso, a execução do projeto se dará de acordo com as normas técnicas vigentes, que são suficientemente claras e aplicáveis independentemente de uma visita prévia ao local.

LEIA-SE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 1500

DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

A não exigência de avaliação prévia não compromete a segurança jurídica do certame, uma vez que a Administração está oferecendo todas as condições para que os licitantes apresentem suas propostas de acordo com o que está descrito no edital.

A proposta de execução do serviço, acompanhada do orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, é suficiente para garantir que as empresas contratadas cumpram todas as obrigações contratuais.

A exigência de uma visita técnica prévia poderia limitar a participação de licitantes, especialmente em situações onde a empresa não tenha disponibilidade imediata para realizar a vistoria ou em localidades com acesso restrito.

Ao não exigir essa visita, garante-se maior competitividade e facilita a participação de um maior número de empresas, o que é vantajoso para a Administração, pois favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

Por essas razões, entende-se que não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que as condições e especificações do projeto estão claramente estabelecidas no edital, e a contratada será responsável por cumprir as exigências do contrato de forma técnica e eficaz.

### **Subcontratação:**

A decisão de não admitir a subcontratação do objeto contratual se fundamenta principalmente na exigência de alta especialização técnica. O serviço contratado demanda profissionais com conhecimento específico e qualificado para garantir a execução de qualidade.

A subcontratação poderia comprometer essa especialização, uma vez que os subcontratados poderiam não atender ao mesmo nível técnico exigido, afetando negativamente a qualidade do trabalho e o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato.

Além disso, a contratação busca garantir que a empresa contratada seja a única responsável pela execução do objeto. A subcontratação diluiria

51h



essa responsabilidade, tornando mais difícil para a Administração Pública acompanhar e controlar a execução do contrato. Caso houvesse falhas ou problemas, seria complexo identificar a origem do erro, pois a responsabilidade seria dividida entre a contratada principal e a subcontratada, dificultando o processo de responsabilização.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS Nº 1501

DA PM DE HIDROLÂNDIA - CE

Outro fator relevante é o risco de inadimplência ou irregularidades. A subcontratação pode gerar situações em que a subcontratada não cumpra com as obrigações de maneira eficiente ou no prazo estabelecido, o que poderia causar atrasos, falhas nos serviços ou até mesmo prejuízos financeiros à Administração Pública. Esse cenário poderia prejudicar o bom andamento da execução do contrato, o que torna ainda mais arriscada a aceitação de subcontratados.

A Administração Pública tem a responsabilidade de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. A inclusão de subcontratados pode dificultar esse controle, pois seria necessário monitorar não só a empresa contratada, mas também as subcontratadas, o que aumentaria a complexidade do processo de fiscalização e supervisionamento. Isso tornaria o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais mais vulnerável a falhas e ineficiências.

Além disso, em algumas situações, a legislação e as normativas internas da Administração Pública proíbem a subcontratação quando se trata de atividades diretamente ligadas ao objeto principal do contrato. Esse tipo de serviço deve ser executado exclusivamente pela empresa contratada, a fim de garantir a integridade do objeto e o cumprimento de todas as especificações técnicas e legais.

Por fim, a não admissão da subcontratação contribui para a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. Ela assegura que a empresa contratada seja a única responsável pela execução do serviço, evitando a diluição das responsabilidades e garantindo que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no edital. A medida visa também a integridade da execução do contrato, assegurando que os objetivos da contratação sejam cumpridos de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

### **Garantia da contratação:**

Será exigida garantia da contratação, estarão as condicionantes pormenorizadas na minuta contratual.

A exigência de garantia contratual para a execução da obra de construção de uma escola com cinco salas de aula padrão FNDE no bairro Caixa D'Água, no município de Hidrolândia-CE, é uma medida necessária e plenamente justificável diante da importância e complexidade do objeto contratado. Trata-se de uma obra de interesse social relevante, voltada

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



para a ampliação da infraestrutura educacional do município, com impacto direto na promoção do acesso à educação de qualidade para a população local.

A adoção da garantia contratual está amparada na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, permitindo à Administração Pública exigir garantias como instrumento de proteção do interesse público. Essa exigência tem como finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, protegendo o erário contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, bem como contra atrasos injustificados ou falhas na entrega do objeto.

LEIA-SE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 10502

DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

Diante da aplicação de recursos públicos na realização da obra, é dever da Administração agir com prudência e responsabilidade, prevenindo riscos que possam comprometer a continuidade da execução. A garantia contratual proporciona uma salvaguarda em casos de inadimplemento, abandono de obra ou necessidade de correção de falhas na execução. Além disso, contribui para a qualificação das empresas participantes do certame, incentivando a contratação de prestadoras de serviço com maior capacidade técnica e solidez financeira.

Portanto, a exigência de garantia na contratação é uma medida que visa à proteção do interesse público, à regular aplicação dos recursos financeiros e à garantia da entrega de uma obra essencial para o desenvolvimento educacional da comunidade atendida. Trata-se de uma decisão responsável e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e zelo com o patrimônio público.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

**Solução A:** aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, equipe técnica e tudo o que for necessário para a execução da construção da Escola pela própria municipalidade;

**Solução B:** contratação de empresa especializada para a execução da construção da Escola com todos os custos incluso.

A solução "A" foi a escolhida, pelos motivos abaixo apresentados.



A escolha da **Solução B**, contratação de empresa especializada para a execução da construção da Escola com todos os custos inclusos, pode ser justificada com base em diversos aspectos que visam garantir maior eficiência na execução da obra, minimizar riscos financeiros e operacionais para a municipalidade e assegurar a entrega de um projeto de alta qualidade dentro dos prazos estabelecidos.

Em primeiro lugar, a contratação de uma **empresa especializada** traz a vantagem de contar com **experiência e expertise técnica** na execução de obras de construção, especialmente em áreas como a Educação, que requerem observância rigorosa das normas técnicas, de segurança e de acessibilidade. Uma empresa especializada tem o conhecimento necessário para realizar a obra de forma eficiente, minimizando riscos de falhas técnicas e garantindo o cumprimento das exigências legais e regulamentárias.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 10503

DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

Além disso, a **solução B** pode resultar em **maior agilidade na execução do projeto**, uma vez que a empresa contratada já possui uma equipe técnica qualificada e toda a infraestrutura necessária para dar início imediato à obra. Isso reduz o tempo gasto na mobilização de recursos, contratação de pessoal e compra de materiais, agilizando a entrega da ESCOLA para a comunidade.

O planejamento e a execução da obra ficam sob a responsabilidade da contratada, permitindo à Prefeitura focar em outras demandas administrativas, sem sobrecarregar seus próprios recursos.

Outro ponto relevante é que a **contratação de uma empresa especializada oferece maior previsibilidade de custos**. Ao incluir todos os custos da obra, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e encargos, o valor acordado no contrato representa um montante fechado, o que elimina a possibilidade de surpresas financeiras ou aumentos inesperados ao longo da execução da obra. Isso proporciona à Administração Pública uma **gestão orçamentária mais eficaz**, com a garantia de que o projeto será entregue dentro do valor acordado.

A empresa contratada também assume **responsabilidade integral pela execução da obra**, incluindo eventuais problemas durante o processo, como falhas de execução, atraso ou não conformidade com as especificações. Isso reduz o risco de a municipalidade ter que lidar com correções de erros ou com a reexecução de serviços, o que poderia ocorrer caso a obra fosse executada internamente sem a devida expertise.

Além disso, a **contratação de uma empresa especializada pode ser mais vantajosa em termos de eficiência operacional**. A empresa contratada já possui processos e sistemas estabelecidos para gerenciar obras dessa natureza, o que resulta em uma **execução mais coordenada e eficiente**. A Prefeitura, ao delegar a responsabilidade da obra para uma

*Gilv*



empresa especializada, pode se concentrar em outras áreas da administração e garantir que a obra seja concluída dentro dos padrões exigidos.

Por fim, a **solução B** também oferece **maior segurança jurídica e contratual**, pois a empresa contratada estará sujeita a um contrato formal com cláusulas específicas de execução, prazo e qualidade. Isso estabelece um vínculo claro e legalmente seguro, minimizando riscos de descumprimento das obrigações contratadas e garantindo à Administração o acompanhamento rigoroso do cumprimento de todas as exigências contratuais.

Portanto, a escolha da **Solução B** é justificada pela capacidade de garantir **qualidade técnica, eficiência, controle financeiro e maior agilidade na execução da obra**, ao mesmo tempo que minimiza riscos operacionais e assegura a entrega da ESCOLA dentro dos parâmetros estabelecidos, com segurança jurídica e contratual.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a **Solução B** que consiste na **contratação de uma empresa especializada** para a execução da construção da Escola, que incluirá todos os custos necessários, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e encargos. A empresa contratada será responsável pela entrega do projeto conforme os prazos e especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade e cumprimento das normas legais. A Prefeitura ficará isenta da gestão direta da obra, podendo focar em outras áreas, enquanto a empresa assume a responsabilidade total pela execução, proporcionando maior agilidade, previsibilidade de custos e segurança jurídica.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LEIA-SE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS N° 1504  
DE HIDROLÂNDIA - CE

5/10

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

*LEIA-SE*  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS N° 10505  
DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

### Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUÇÃO) - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 5 SALAS PADRÃO FNDE NO BAIRRO CAIXA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE	SERVIÇO	01	7.923.354,32	7.923.354,32	AMPLA PARTICIPAÇÃO

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção de uma escola com cinco salas de aula padrão FNDE no bairro Caixa D'Água, no município de Hidrolândia-CE, tem como principal objetivo ampliar o acesso à educação básica de qualidade para crianças e adolescentes da região.

O projeto visa atender à crescente demanda por vagas no ensino público municipal, proporcionando um ambiente adequado, seguro e acessível para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.



Espera-se, com a conclusão da obra, a melhoria significativa dos indicadores educacionais do município, por meio da oferta de uma estrutura moderna e funcional, que favoreça a permanência dos alunos na escola e o fortalecimento do vínculo entre família, escola e comunidade.

Além disso, a nova unidade escolar contribuirá para a prevenção de situações de risco social, oferecendo um espaço de acolhimento, proteção e formação cidadã, principalmente para crianças em situação de vulnerabilidade.

Outro resultado pretendido é a valorização do bairro Caixa D'Água e de suas adjacências, por meio da presença de um equipamento público estruturado, que impactará positivamente na autoestima da comunidade e na qualidade de vida dos moradores.

A escola também funcionará como um polo de integração social e cultural, promovendo a convivência comunitária e o desenvolvimento de atividades educativas e recreativas.

Adicionalmente, haverá incremento da economia local, tanto durante a fase de execução da obra, com a geração de empregos diretos e indiretos, quanto após sua inauguração, com o fortalecimento do comércio e a movimentação de serviços na região.

A presença de uma nova unidade escolar, com padrão de qualidade estabelecido pelo FNDE, representa ainda um avanço na política pública educacional do município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a equidade no acesso ao ensino.

Portanto, os resultados esperados com esta ação abrangem não apenas o fortalecimento da rede de ensino, mas também impactos positivos nas áreas social, econômica e urbana, consolidando um projeto de grande importância para o futuro de Hidrolândia-CE.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE**

Para garantir o pleno funcionamento da nova unidade escolar e assegurar um ambiente adequado ao processo de ensino e aprendizagem, serão adotadas diversas providências tanto durante a execução da obra quanto na fase de implantação e operação da escola. Tais medidas visam à criação de um espaço seguro, acolhedor, funcional e em conformidade com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com a legislação vigente.

Durante a fase de construção, será priorizado o cumprimento das normas de segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade, com a



adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos naturais. Também será realizada a devida sinalização da área de obra, garantindo a segurança dos trabalhadores e da comunidade local.

Após a conclusão da obra, serão adotadas providências administrativas e pedagógicas para o pleno funcionamento da unidade escolar. Isso inclui a alocação de equipe gestora, professores e demais profissionais da educação, conforme os critérios da rede municipal de ensino. A escola será equipada com mobiliário e materiais didáticos adequados, respeitando os padrões estabelecidos para o atendimento de estudantes da educação infantil e do ensino fundamental.

No aspecto estrutural e ambiental, serão implementadas ações voltadas à manutenção e conservação dos espaços físicos, como jardins, pátio, salas de aula, banheiros e demais dependências. A escola será preparada para oferecer acessibilidade a todos os alunos, inclusive àqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo igualdade de acesso e permanência.

Além disso, serão adotadas medidas voltadas à promoção de um ambiente escolar saudável e seguro, com ações preventivas de combate ao bullying, à violência e outras situações de risco. A escola também será integrada às políticas municipais de assistência social, saúde e cultura, buscando a formação integral dos estudantes e a articulação com a comunidade local.

Tais providências visam assegurar que o ambiente escolar não apenas atenda aos aspectos físicos e pedagógicos, mas também funcione como um espaço de inclusão, desenvolvimento humano e valorização social, cumprindo plenamente sua função educacional e comunitária.

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A construção de uma escola com cinco salas de aula padrão FNDE no bairro Caixa D'Água, no município de Hidrolândia-CE, pode ocasionar alguns impactos ambientais, principalmente durante a fase de execução da obra.

Esses impactos, no entanto, são considerados de pequeno porte e de caráter temporário, podendo ser mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis e de medidas preventivas adequadas.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes da movimentação de terra, da construção civil e do descarte de materiais utilizados no canteiro de obras.

*Ok*



Além disso, pode haver emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes do uso de máquinas e equipamentos, o que pode afetar temporariamente a qualidade do ar e o sossego da vizinhança.

Também é possível que ocorra compactação do solo e alteração da paisagem local, especialmente no momento de preparação do terreno. A movimentação de veículos e o transporte de materiais podem gerar transtornos no tráfego e provocar o aumento do risco de contaminação do solo ou de corpos d'água, caso não sejam observadas as normas de manejo e descarte adequado de substâncias.

Contudo, tais impactos são plenamente controláveis mediante a adoção de um plano de gestão ambiental apropriado.

Serão implementadas medidas como a coleta seletiva e destinação correta dos resíduos, o uso de materiais de menor impacto ambiental, a instalação de proteções para evitar o assoreamento e a poluição de áreas vizinhas, bem como o controle da emissão de poeira e ruídos durante a obra.

A longo prazo, a construção da escola representa um impacto ambiental positivo, à medida que proporcionará à comunidade local acesso a um equipamento público essencial, construído com base em padrões sustentáveis e que poderá incorporar práticas pedagógicas voltadas à educação ambiental e à conscientização ecológica dos alunos.

Dessa forma, os impactos ambientais da obra são considerados baixos e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à sua execução, desde que acompanhados de um planejamento responsável e do cumprimento da legislação ambiental vigente.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIBÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



GOVERNO MUNICIPAL

**HIDROLÂNDIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS N° 10509  
DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/000127

**17. LOCAL E DATA:**

Hidrolândia/CE, 10 de abril de 2025.

**18. RESPONSÁVEL(EIS):**

Gilvan Rodrigues Bezerra  
Gilvan Rodrigues Bezerra

**Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas**

LEIA-JE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS N° 1509  
DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE